



**LEI Nº. 2.369/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo do Município de Ribeirão do Pinhal-PR a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 60.975.737/0099-65, objetivando repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais para operacionalização das ações de assistência médico-hospitalar - custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência e hospitalares aos pacientes encaminhados ao Pronto Socorro Municipal e aquisição de medicamentos.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos em Convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação elemento e fonte própria vinculada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**